CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ
Rua Timbó N.º 525 – Fone: 22-0571 – CEP 86.985

R E S O L U Ç Ã O nº 03/84.

SÚMULA: Institui a VERBA DE REPRESENTAÇÃO ao Cargo de Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A:

Art. 1º)-Fica instituida a Verba de Representação a ser paga em razão do exercício do cargo de Presidente da Câmara de Vereadores, ao vereador eleito pelo Plenário para presidir os trabalhos da Mesa Executiva e a Câmara Municipal.

Art. 2º)-O valor da Verba de Representação a ser paga mensalmente ao Presidente da Edilidade, corresponderá à 100% (cem por cento) da Representação paga pelo Município ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensalmente.

Art. 3º)-A Verba de Representação tem natureza indenizatória de gastos inerentes e específicos da função representativa da Chefia da Edilidade, sendo inerente ao cargo de Presidente, e não ao mandato legislativo do Vereador, e o seu pagamento não integra a remuneração.

Art. 4º)-As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º)-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 05 dias do mês de dezembro de ano de 1984.

José Fernandes de Araújo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

Celso Guerreiro Alvarenga
1º SECRETÁRIO